



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 376/15

Contrato nº **134/2016**

Processo Administrativo nº 9.149/16 e 9.150/16 - anexo ao de nº 21.894/2015 - Pregão nº.: 175/15

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **MASTER KOIOTE TRANSPORTES LTDA - ME**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU ATÉ OS MUNICÍPIOS DE PRATÂNIA E SANTA MARIA DA SERRA DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE BOTUCATU.**

Aditamento: Aditamento da Rota 37 e 90 do contrato devido ao aumento quantitativo do objeto

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no *CNPJ/MF* sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 17.225.687-2 e inscrita no CPF sob nº. 068.082.238-07, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **MASTER KOIOTE TRANSPORTES LTDA - ME**, devidamente inscrita no *CNPJ/MF* sob nº. 10.752.532/0001-39, sediada na cidade de Pratânia/SP, na Rua João Felipe Correa da Silva, nº 50, Jd. Planalto, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 11 de agosto de 2015, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, acrescendo a quantidade inicialmente contratada no Item 10 – Rota 90 – Tarde – com veículo tipo Kombi – 80 dias Letivos - 150km/dia – valor por km de R\$ 2,36 sendo o valor total de R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte reais); consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescem ainda de forma temporária e emergencial a quantidade inicialmente contratada criando uma rota alternativa para completar o Item 05 – Rota 37 – manhã, porém com veículo tipo Kombi pelo período de apenas 20 dias Letivos - 138km/dia – valor por km de R\$ 2,30 sendo o valor total de R\$ 6.348,00 (seis mil trezentos e quarenta e oito reais); consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **01 ABR 2016**

ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MASTER KOIOTE TRANSPORTES LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3

2. _____

Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6